



## **LEI ORDINÁRIA Nº 144**

*de 25 de novembro de 1961*

### **Cria Escolas Municipais rurais Boa Vista e Capim Branco e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Ficam criadas neste Município, duas Escolas Municipais Rurais nas seguintes localidades:*

**a).** *Escola Municipal Rural “Boa Vista”, na Fazenda Boa Vista de propriedade do Sr. Cecílio Alves Correa.*

**Art. 2º..** *A despesa decorrente da nomeação dos professores ocorrerá por conta dos saldos verificados nos índices das dotações orçamentárias.*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**b).** *Escola Municipal Rural “Capim Branco”, na Fazenda Capim Branco, de propriedade do Sr. Onofre R. Ferreira.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 27 de novembro de 1961*

*(a) João de Andrade Vieira      Prefeito Municipal*

*(b) Aristides Figueiredo      Secretário*

---

*Lei Ordinária Nº 144/1961 - 25 de novembro de 1961*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*